CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5143/2018
PROTOCOLO Nº 825/2018
DATA: 27/09/2018

Matheus Costa

# PROJETO DE LEI

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS EXTERNAS DO IMÓVEL HISTÓRICO DO CLUBE PALMEIRENSE .

**ARTIGO 1º** Autoriza o Poder Executivo a realizar a recuperação das fachadas externas do imóvel do CLUBE PALMEIRENSE, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 13 de agosto de 1916 e constituída em 08 de dezembro de 1916, CNPJ 79.573.465/0001-01, com sede na rua XV de Novembro nº. 476, na cidade de Palmeira, por ser entidade declarada como de Utilidade Pública, conforme lei municipal nº. 2.360 de 09/03/2005.

**Parágrafo Único.** O Projeto de recuperação poderá ser elaborado em uma parceria do Clube Palmeirense com a Prefeitura Municipal e deverá manter as características físicas, históricas e culturais do imóvel, conforme prevê a legislação municipal que trata do patrimônio histórico municipal.

**ARTIGO 2º** A concessão do benefício deverá ser feita por meio dos instrumentos legalmente previstos, condicionada aos limites e previsões orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

**ARTIGO 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, 24 de setembro de 2018.

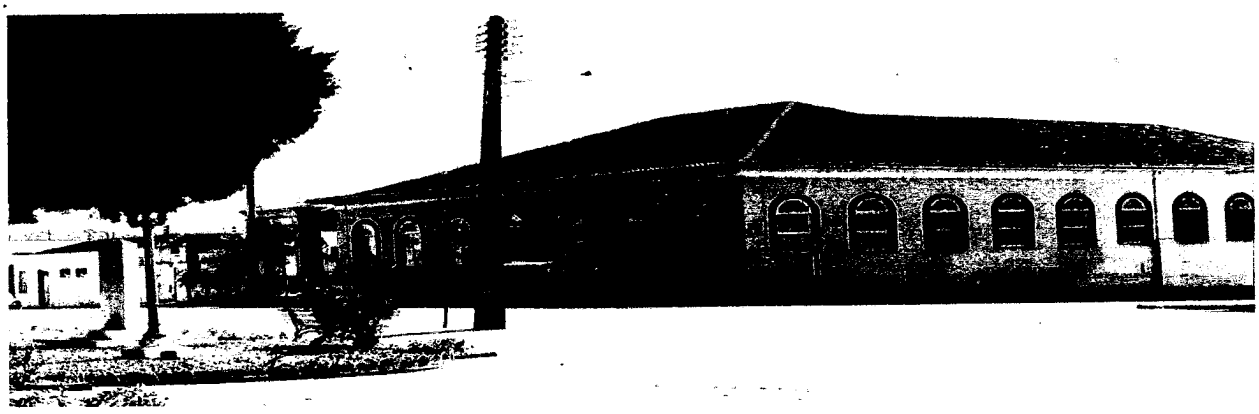
**João Alberto Ferreira da Costa**
*Vereador*

# JUSTIFICATIVA:

*A finalidade principal desta lei é manter as características históricas, culturais e afetivas do imóvel, que tornou-se muito importante na vida social de nossa cidade, e também, mantê-lo integrado ao Projeto que o Poder Executivo vem elaborando para manter preservada toda a região do entorno da Praça Marechal Floriano Peixoto, praça esta, que é o "marco" de nossa cidade.*

*Ali estão a igreja centenária, o chafariz, grande parte do comércio local, e muitos prédios que resistem ao tempo e revelam a bonita história de nossa cidade.*

*Assim, na certeza de que, nossos dois séculos de existência justificam esta propositura, tornando-a oportuna e adequada, conto com o apoio de todos para sua aprovação .*



*Sede da Câmara Municipal de Palmeira,*
*Estado do Paraná, 24 de setembro de 2018.*

**João Alberto Ferreira da Costa**
*Vereador*

# Clube Palmeirense

16 de outubro de 2013 Assessoria Turismo

Segundo o historiador Arthur Orlando Klas, o Clube Palmeirense nasceu da iniciativa de alguns cidadãos de Palmeira no dia 13 de agosto de 1916, mas que somente foi fundado no dia 8 de dezembro de 1916, sacramentada com a realização de um baile. O primeiro endereço do Clube teria sido na Rua Conceição, passando posteriormente para a rua Vicente Machado e XV de Novembro onde hoje se encontra o PROVOPAR do município e, finalmente, em 1956 fixando-se no seu endereço atual junto a Praça Marechal Floriano Peixoto, junto a Rua XV de Novembro, antiga residência do Coronel Domingos Teodorico de Freitas. O Clube possui salão de festas, cozinha, secretaria, sala de jogos, banheiros e freqüentemente é usado para realização de bailes, casamentos, festas e outros eventos.

Localização: XV de novembro, 467 - Centro

Telefone: (42) 3252-3781

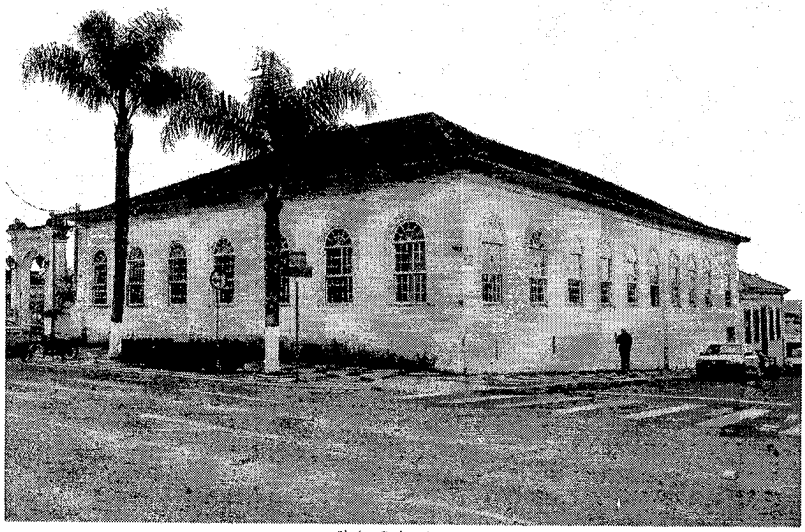
Horário de funcionamento: de segunda-feira a domingo das 17:00 às 22:00

Visitação: da parteexternanão necessita agendamento, já da parteinterna é necessário

Ingresso: não

Visita guiada: não

Caráter: privado



Clube Palmeirense

Como chegar:

Atrativos Turísticos



Câmara Municipal de Palmeira

CONTRATO DE GESTÃO
Mapa de Obras
PÃO NO BAFO LISTA DE RESTAURANTES
PROJETO BECO E BOULEVARD DOCUMENTOS E ATAS
PLANO DIRETOR MUNICIPAL | CONSULTA PÚBLICA BAIRROS
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Última Ata

Segunda-Feira, 2

**Página 03.**

Leis Municipais

www.LeisMunicipais.com.br

# LEI Nº 2360 DE 08/03/2005

## DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o CLUBE PALMEIRENSE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 79.573.465/0001-01, com Sede na cidade de Palmeira, à rua XV de Novembro nº 476, fundado em 13 de agosto de 1916 e constituído em 08 de dezembro de 1916, e foro jurídico nesta Comarca, com prazo de duração ilimitado.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Março de 2.005.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

Eu, _____, Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/02/2016*

**Página 04.**